



SENADO FEDERAL

PARECER N° 118, DE 2016

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 211, de 2015 (n° 1.689/2015, na Casa de origem), que institui o *Dia Nacional do Psicólogo*.

Relatora: Senadora **MARTA SUPLICY**

I RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) n° 211, de 2015 (Projeto de Lei n° 1.689, de 2015, na Casa de origem), de autoria do Deputado Dr. Jorge Silva, o qual propõe seja instituído o Dia Nacional do Psicólogo, a ser celebrado, anualmente, em 27 de agosto.

A proposição consta de dois artigos: o art. 1° propõe a referida efeméride, enquanto o art. 2° sugere que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificção, o autor da matéria afirma que a data de 27 de agosto já é consagrada pela categoria, por se tratar do dia da edição da Lei n° 4.119, de 1962, que regulamentou a profissão de psicólogo.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei n° 1.689, de 2015, foi aprovado pelas Comissões de Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

No Senado Federal, o PLC n° 211, de 2015, foi distribuído para a apreciação exclusiva da CE. Após a análise desta Comissão, a matéria segue para a decisão do Plenário.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre proposições que versem sobre datas comemorativas, caso do projeto de lei em análise.

Como bem afirma o autor da matéria, a instituição do Dia Nacional do Psicólogo, além de chamar a atenção de toda a sociedade para tão importante profissão e convidar a refletir junto com os profissionais acerca dos assuntos de interesse de todos, constitui uma ótima oportunidade para que o povo homenageie a categoria.

Segundo dados do Conselho Federal de Psicologia, existem cerca de 257.000 psicólogos em todo o País, que prestam relevantes serviços em consultórios, escolas, universidades e organizações diversas na área terapêutica, de psicologia clínica ou de aconselhamento psicológico, e em diversas áreas relacionadas ao comportamento humano, como a psicologia do trabalho nos ambientes industriais ou organizacionais, psicologia educacional, psicologia esportiva, psicologia da saúde, psicologia do desenvolvimento, psicologia forense, psicologia jurídica, entre outras.

A criação dessa efeméride permitirá à sociedade conhecer o trabalho dos milhares de profissionais que representam a categoria em todo o País, bem como suas áreas de atuação. Com efeito, a instituição do Dia do Psicólogo proporcionará a oportunidade para mostrar à sociedade a abrangência do trabalho do profissional de Psicologia e permitirá aos brasileiros reconhecer e valorizar a importância dessa profissão.

Sendo assim, é sem dúvida pertinente, justa e meritória a iniciativa de instituir o Dia Nacional do Psicólogo, não apenas no sentido de disseminar o conhecimento e valorizar a importância da atuação desse profissional, como também para oficializar a data já tradicionalmente consagrada pela categoria.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe, igualmente, a esta Comissão apreciar os aspectos de constitucionalidade e de juridicidade da proposição.

No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Quanto à juridicidade, a matéria está regulamentada pela Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabelece critérios para a instituição de datas comemorativas. De acordo com essa lei, a apresentação de proposição legislativa que vise a instituir data comemorativa deve vir acompanhada de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas que atestem a alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Em atendimento a essa determinação, foi realizada audiência pública na Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, em 12 de maio de 2015, cujo tema foi a instituição do dia 27 de agosto como o Dia do Psicólogo. A audiência contou com a participação de representantes do Conselho Federal de Psicologia, do Instituto de Psicologia da Universidade de Brasília e do Curso de Psicologia do Centro Universitário de Brasília. Os oradores foram unânimes em ressaltar a significância do dia 27 de agosto para a categoria profissional dos psicólogos.

No que concerne à técnica legislativa, o texto do projeto está de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Sendo assim, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica e jurídica.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 211, de 2015.

Sala da Comissão, 1º de março de 2016

Senador ROMÁRIO, Presidente

Senadora Marta Suplicy, Relatora



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 6ª Reunião, Extraordinária, da CE

Data: 01 de março de 2016 (terça-feira), às 11h30

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Fátima Bezerra (PT)	1. VAGO
Angela Portela (PT)	2. Regina Sousa (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	3. Zeze Perrella (PDT)
Cristovam Buarque (PPS)	4. Walter Pinheiro (PT)
Lasier Martins (PDT)	5. Telmário Mota (PDT)
Paulo Paim (PT)	6. Lindbergh Farias (PT)
Wilder Moraes (PP)	7. Ciro Nogueira (PP)
Gladson Cameli (PP)	8. Ana Amélia (PP)
Maioria (PMDB)	
Simone Tebet (PMDB)	1. Raimundo Lira (PMDB)
Sandra Braga (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (S/Partido)
Rose de Freitas (PMDB)	4. Hélio José (PMB)
Otto Alencar (PSD)	5. Marta Suplicy (PMDB)
Dário Berger (PMDB)	6. VAGO
Jader Barbalho (PMDB)	7. VAGO
VAGO	8. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (DEM, PSDB, PV)	
Ricardo Franco (DEM)	1. VAGO
José Agripino (DEM)	2. Ronaldo Caiado (DEM)
Alvaro Dias (PV)	3. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Antonio Anastasia (PSDB)	4. Ataídes Oliveira (PSDB)
Dalirio Beber (PSDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
Lídice da Mata (PSB)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Romário (PSB)	2. Randolfe Rodrigues (REDE)
Roberto Rocha (PSB)	3. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PSC, PTB, PRB)	
Blairo Maggi (PR)	1. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Douglas Cintra (PTB)	3. VAGO